



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO EXERCÍCIO DE 2023.**

Excelentíssima Senhora Presidente, em atendimento ao disposto no item XI, do art. 2º da Resolução nº 05, de 22 de fevereiro de 1990, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, combinado com a Resolução nº 33/2012-TCE, esta Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas encaminhar o presente relatório, que demonstra os resultados alcançados durante o Exercício Financeiro de 2023, acompanhado das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, para que seja submetido à apreciação dessa Corte.

A presente prestação de contas foi elaborada em cumprimento aos preceitos constitucionais e legais, dentre eles, as Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público, a Lei n.º 4.320/64 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 10º Edição, visando a dar transparência às contas públicas e está integralmente constituída de os documentos exigidos na referida resolução.

1. – Recursos Orçamentários.

A execução orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM - foi efetuada em consonância com os dispositivos da Lei Federal n.º 4.320/64 e do MCASP 10º Edição, como pode ser observado nas peças contábeis, as quais acompanham o presente Balanço Geral.

A Lei Orçamentária Anual n.º 6.155, de 28 de dezembro de 2022, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 465.800,000,00** (quatrocentos e sessenta e cinco milhões e oitocentos mil reais), conforme demonstrado na tabela abaixo.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Órgão	Unidade Orçamentária	Fiscal	Seguridade	Geral.
01101	Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas	R\$ 440.826.000,00	R\$ 24.974.000,00	R\$ 465.800.000,00

Segundo essa Lei Orçamentária Anual, o orçamento, por fonte, ficou demonstrado da seguinte maneira: **R\$ 440.826.000,00** (quatrocentos e quarenta milhões, oitocentos e vinte e seis mil reais) referem-se ao Orçamento Fiscal e **R\$ 24.974.000,00** (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil reais) ao Orçamento da Seguridade Social.

Órgão/ Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

2. – Alterações Orçamentárias.

Com base em disposições constitucionais e legais em vigor (Art. 40 da Lei nº 4.320/64) foram efetuadas alterações no Orçamento Inicial, demonstradas no quadro abaixo:

Quadro I

1. Orçamento Inicial	<u>465.800.000,00</u>
,2. Créditos Adicionais	150.647.568,04
3. Créditos Anulados (Reduções)	(84.741.681,62)
4. Recursos Concedidos (Destaque)	(17.289.923,72)





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

5. Orçamento Autorizado

514.415.962,70

Fonte: AFI/ REL_EXEORC_19 emitido em: 18/03/2024.

3. – Realização da Receita.

Conforme o estabelecido no artigo 160 da Constituição Estadual e consoante com o art. 5º, inciso III, da Lei n.6.155/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA – para o exercício de 2023, foi transferido para esta ALEAM, nesse exercício, a título de **Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária**, o valor de **R\$ 509.840.050,22** (quinhentos e nove milhões, oitocentos e quarenta milhões, cinquenta reais e vinte e dois centavos) conforme o percentual de 4,10% da Receita Tributária Líquida estabelecido em LDO.

Desse valor recebido, foi concedido um destaque à Fundação Amazonprev no valor de **R\$ 17.289.923,72** (dezessete milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

Quanto às Receitas Correntes, a ALEAM realizou o total de **R\$ 17.829.597,07** (dezessete milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e sete centavos), com as seguintes origens:

Receita Patrimonial de R\$ 15.026.104,42 (quinze milhões, vinte e seis mil, cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) fruto de remuneração de depósitos bancários, em sua maioria.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Outras Receitas Correntes de R\$ 2.803.492,65 (dois milhões, oitocentos e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos) que correspondem a Indenizações, Restituições e a Ressarcimentos.

Quadro II

RECURSOS REALIZADOS (1.0 + 2.0 + (3.1- 3.2))	510.379.723,57
1.0 – Receitas Correntes (1.3 + 1.6 + 1.9)	17.829.597,07
1.3 – Receita Patrimonial	15.026.104,42
1.6 – Receita de Serviços	0,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	2.803.492,65
2.0 – Receitas de Capital	0,00
2.1 – Alienação de Bens Móveis	0,00
3.0 – Movimentação Financeira (3.1 - 3.2)	492.550.126,50
3.1 – Recursos Recebidos do Tesouro	509.840.050,22
3.2 – Recursos Concedidos – Destaque	(17.289.923,72)

- Total de Recursos Recebidos menos os Recursos Concedidos.

Fonte: AFI/ Rel_Anexo_01 - emitido em 18/03/2024 e RelBalanaliti_NBCASP – emitido em 18/03/2024.

4. – Despesa.

A despesa autorizada final foi de **R\$ 514.415.962,70** (quinhentos e quatorze milhões, quatrocentos e quinze mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). Observa-se que houve uma ampliação orçamentária na despesa autorizada de **R\$ 48.615.962,70** (quarenta e oito milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) em relação à

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.011850:

JEAN DUARTE MACHADO - EM 20/03/2024 14:40:24

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 20/03/2024 15:54:06

ENDERSON THADEU SIMOES MARQUES VIEDES - EM 20/03/2024 15:56:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7B3C7D2A001019F0 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

dotação inicial que foi de **R\$ 465.800.000,00** (quatrocentos e sessenta e cinco milhões e oitocentos mil reais).

Na execução da despesa orçamentária, foi empenhado, no exercício de 2023, o valor de **R\$ 513.889.560,68** (quinhentos e treze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), demonstrado abaixo por categorias econômicas:

Quadro III.

Categorias Econômicas	R\$	Valor –
3 – Despesas Correntes		<u>510.677.409,32</u>
1. Pessoal e Encargos Sociais		281.540.785,66
3. Outras Despesas Correntes		229.136.623,66
4 – Despesas de Capital		3.212.151,36
4. Investimentos		3.212.151,36
Total Geral (3 + 4)		<u>513.889.560,68</u>

Fonte: AFI/Rel_Anexo_02_D – Emitido em 18/03/2024.

As Despesas Correntes corresponderam a **99,37%** do total realizado no exercício, ao passo que as de Capital participaram com **0,63%**.

Em relação às Despesas Correntes, as com Pessoal e Encargos Sociais representaram uma participação de **55,13%** do total da Categoria Econômica, enquanto que as Outras Despesas Correntes representaram **44,87%**.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

5. - Orçamentário/2023.

No quadro abaixo, demonstramos as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas.

Quadro IV

1. Receita Prevista	465.800.000,00
2. Receita Realizada (2.1 + 2.4)	527.669.647,29
2.1. Receitas Correntes	17.829.597,07
2.2. Receitas Patrimoniais	15.026.104,42
2.3. Outras Receitas Correntes	2.803.492,65
2.4. Transferências de Duodécimos.	509.840.050,22
3. Excesso de Arrecadação (2 – 1)	61.869.647,29
4. Despesa Autorizada	514.415.962,70
5. Despesa Realizada	513.889.560,68
6. Economia Orçamentária (4 – 5)	526.402,02

Fonte: REL_EXEORC_19 - emitido em: 18/03/2024.

6. Balanço Financeiro.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

O Balanço Financeiro – BF – , segundo o MCASP 10 º Edição, página 522 , evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O B F é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

- ✓ A receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- ✓ Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- ✓ As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e

O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

6.1 - Ingressos:

6.1.1 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior.

O Saldo em Espécie de Exercício Anterior foi de **R\$ 73.256.713,53** (setenta e três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e treze reais e cinquenta e três centavos) distribuídos nas contas assim relacionadas:





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Conta Corrente	Conta Contábil	Saldo
237- 03711 – 60000 - 8	1111119010000	R\$ 43.545,45
237- 0339 – 12.190 - 8	1111119010000	R\$ 12.353.151,93
237- 03739 – 16.212 - 4	1111119010000	R\$ 1,46
237 – 03739 – 22.532 – 0	1111119010000	R\$ 1,00
237 – 03739 – 24.725 – 1	1111119010000	R\$ 1,00
237 – 03739 – 49.140 – 3	1111119010000	R\$ 0,00
237 – 03739 – 49.150 – 0	1111119010000	R\$ 1,00
001 – 03563 – 6470 - X	1111119050000	R\$ 0,00
Subtotal		R\$ 12.396.701,84
Conta Aplicação	Conta Contábil	Saldo.
237 – 03711 – 60.000 – 8	1111150030100	R\$ 0,00
237 – 03739 – 12.190- 8	1111150030100	R\$ 34.430.651,94
237 – 03739 – 16.212- 4	1111150030100	R\$ 0,00
237 – 03739 – 22.532 – 0	1111150030100	R\$ 25.586.691,86
237 – 03739 – 24.725 – 1	1111150030100	R\$ 228.801,17
237 – 03739 – 49.140 - 3	1111150030100	R\$ 0,00
237 – 03739 – 49.150 - 0	1111150030100	R\$ 613.430,93
001 – 03563 – 6470 – x	1111119050000	R\$ 435,79
Subtotal		R\$ 60.860.011,69
Total		R\$ 73.256.713,53

Fazendo uma comparação de um exercício para o outro, 2022 a 2023, nas contas principais, podemos observar que ocorreu as seguintes alterações: na conta **Receita Orçamentária**, crescimento de **33.90%**, nas **Transferências Financeiras Recebidas**, crescimento de **6.63 %**, nos **Recebimentos Extraorçamentários** ,





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

redução de **3,23%**, no **Saldo em Espécie do Exercício Anterior**, redução de **3,33 %** e no **Total**, crescimento de **5,59%**.

6.2 - Dispêndios:

6.2.1 - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte:

A conta de **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte** foi de **R\$ 48.435.794,67** (quarenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) registrado nas contas abaixo:

CONTA CORRENTE	CONTA CONTÁBIL	SALDO
237-03711 - 60.000-8	1111119010000	152.812,82
237-03739 - 12.190-8	1111119010000	35.692.032,35
237-03739 - 16.212-4	1111119010000	0,88
237-03739 - 22.532-0	1111119010000	1,00
237-03739 - 24.725-1	1111119010000	1.210,76
237-03739 - 49.140-3	1111119010000	0,00
237-03739 - 49.150-0	1111119010000	0,00
001-03563 - 11.299-2	1111119050000	287,96
001-03563 - 6470-X	1111119050000	463,65
	SUB-TOTAL	35.846.809,42





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

CONTA APLICAÇÃO	CONTA CONTÁBIL	SALDO
237-03711 - 60.000-8	111150010000	0,00
237-03739 - 12.190-8	111150010000	1.390.835,54
237-03739 - 22.532-0	111150010000	10.399.476,44
237-03739 - 24.725-1	111150010000	112.037,45
237-03739 - 49.140-3	111150010000	0,00
237-03739 - 49.150-0	111150010000	686.635,82
	SUB-TOTAL	12.588.985,25
	TOTAL	48.435.794,67

Através de uma análise na horizontalidade, entre 2022 e 2023, chegamos ao entendimento de que ocorreu aumento e redução nas seguintes contas: na **Despesa Orçamentária**, crescimento de **8,76%**, nas **Transferências Financeiras Concedidas**, crescimento de **8,69%**, nos **Pagamentos Extraorçamentários**, crescimento de **3,33%**, no **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte**, redução de **33,88%** e no **Total**, crescimento de **5,58%**.

7. Balanço Patrimonial.

Segundo o MCASP 10º Edição, página 529, o Balanço Patrimonial - BP - é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012.

Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por: Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Quadro das Contas de Compensação (controle) e Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

7. 1 - Ativo.

Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

Recurso é um item com potencial de serviços ou com a capacidade de gerar benefícios econômicos.

A forma física não é uma condição necessária para um recurso. O potencial de serviços ou a capacidade de gerar benefícios econômicos podem surgir diretamente do próprio recurso ou dos direitos de sua utilização (MCASP 10º Edição, páginas 157).

7. 1.1 - Ativo Circulante – AC.

Consoante o MCASP 10º Edição, página 159, os ativos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem a um dos seguintes critérios: estiverem disponíveis para realização imediata e tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

7. 1. 2 - Ativo Não Circulante – ANC.

Compreende os ativos que atendem a definição de ativo não circulante, conforme item 4.2.1.1.

Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido (MCASP 10º Edição, página 538).

7. 1. 2. 1 - Realizável a Longo Prazo.

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo (MCASP 10º Edição, página 538).

7. 1. 2. 2 – Investimentos.

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade (MCASP 10º Edição, página 538).

7. 1. 2. 3 – Imobilizado.

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens (MCASP 10º Edição, página 538).

7. 1. 2. 4 - Intangível





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade (MCASP 10º Edição, página 538).

Análise do Ativo.

Quanto às contas dos Grupos do Ativo, podemos concluir, em comparação com o exercício anterior, 2022, que houve aumento e redução de valores, isto é, no Ativo Circulante ocorreu uma redução de **33,99%**, precisamente na conta Caixa e Equivalente de Caixa, no Ativo Não Circulante, crescimento de **10,21%** e no Ativo Total, soma do AC + ANC, redução de 9,01%, ou seja, traduzindo isso em valores, **temos uma redução de R\$ 15.271.218,73 – quinze milhões, duzentos e setenta e um mil, duzentos e dezoito reais e setenta e três centavos.**

7.2 - Passivo.

Passivo é uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Obrigação Presente é uma característica essencial para a existência de um passivo. É aquela que ocorre por força de lei (obrigação legal ou obrigação legalmente vinculada) ou não (obrigação não legalmente vinculada), a qual não possa ser evitada pela entidade.

Um passivo deve envolver uma saída de recursos da entidade para ser extinto. A obrigação que pode ser extinta sem a saída de recursos da entidade não é um passivo (MCASP 10º Edição, página 160).





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

7.2.1 - Passivo Circulante – PC.

O passivo deve ser classificado como circulante quando satisfizer a qualquer dos seguintes critérios: espera-se que o passivo seja pago durante o ciclo operacional normal da entidade; o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado; o passivo deve ser pago no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço MCASP 10º Edição, página 538).

Os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes (MCASP 10º Edição, página 161).

7.2.2 - Passivo Não Circulante – PNC.

Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios, para serem classificadas no passivo circulante (MCASP 10º Edição, página 539).

Análise do Passivo.

Já nos Grupos do Passivo, fica visivelmente uma redução de capital alheio, em 2023, com exigibilidade a curto e a longo prazo. Assim, vamos analisar, de 2022 a 2023, todos os grupos que compõem as obrigações desta ALEAM. No **Passivo Circulante** revelou uma redução de **14,80%** e no **Passivo Não Circulante**, de **4,31 %**, em razão de quitação parcial de dois parcelamentos previdenciários junto à Receita Federal do Brasil e no **Passivo Total**, uma redução de **6,36%**.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Ainda nesse linha da horizontalidade, vamos examinar a participação de capital alheio no Ativo Total desta ALEAM , nos exercícios de 2022 e 2023, utilizando a fórmula do endividamento , $IE = PC + PNC / \text{Ativo Total}$.

Em 2022, o índice de endividamento desta ALEAM era de **22,66%**, alcançado através do cálculo a seguir: $IE = PC + PNC / \text{Ativo Total}$ ($IE = 7.504.362,78 + 30.876.688,26 / 169.366.746,65 = 22,66\%$).

Transformando em informações gerenciais, podemos afirmar com precisão que, do Ativo Total da ALEAM, 22,66% pertenciam a terceiros, em 2022.

Contudo, em 2023, a participação de terceiros no Ativo Total desta ALEAM aumentou para **23,32 %**, ou seja, o capital alheio ficou maior em **2,91%** ($IE = 6.393.553,58 + 29.545.362,54 / 154.095.527,92 = 23,32\%$).

7. 2. 3 - Patrimônio Líquido - PL.

Conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 10º Edição – , página 164, a situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido.

A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo. Integram o patrimônio líquido: patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

No PL , deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores. O resultado patrimonial do período é a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. apurada na

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.011850:

JEAN DUARTE MACHADO - EM 20/03/2024 14:40:24

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 20/03/2024 15:54:06

ENDERSON THADEU SIMOES MARQUES VIEDES - EM 20/03/2024 15:56:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7B3C7D2A001019F0 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Demonstração das Variações Patrimoniais, que evidencia o desempenho das entidades do setor público.

Análise do Patrimônio Líquido.

No PL desta ALEAM, há somente a conta Resultados Acumulados, que compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos (MCASP 10º Edição, página 541).

Dessa forma, em 2023, podemos inferir que aquela conta apresentou uma redução de R\$ 12.829.083,81 (doze milhões, oitocentos e vinte e nove mil, oitenta e três reais e oitenta e um centavos), em outras palavras, a situação patrimonial líquida aumentou negativamente em **9,79%** em relação ao exercício anterior.

7.3 - Balanço Patrimonial – BP – conforme o art. 105 da lei 4.320/64.

7.3.1 – Ativo Financeiro.

Conforme a Lei . nº 4.320/64, art. 105, §1º, o Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numéricos.

7.3.2 – Ativo Permanente.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

O Ativo Permanente, segundo o §2º, daquele artigo, compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

7.3.3 – Passivo Financeiro.

O Passivo Financeiro, conforme o §3º, daquele artigo, compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos que independa de autorização orçamentária.

7.3.4 – Passivo Permanente.

O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate (§4º, art. 105).

7.3.5 – Contas de Compensação.

Este quadro apresenta os atos potenciais do ativo e do passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do ente. Os valores dos atos potenciais já executados não devem ser considerados (MCASP 10º Edição, página 532).

7.3.6 – Atos Potenciais.

Atos Potenciais Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial (MCASP 10º Edição, página 542).





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

7.3.7 – Atos Potenciais Ativos.

Atos Potenciais Ativos Compreende os atos a executar que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente (MCASP 10º Edição, página 542).

7.3.8 – Atos Potenciais Passivos.

Atos Potenciais Passivos Compreende os atos a executar que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente (MCASP 10º Edição, página 542).

7.3.9 – Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

Este quadro apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 (MCASP 10º, página 542).

Art. 43 [...] § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas (MCASP 10º, página 542).

Análise do BP, conforme o art. 105 da lei 4.320/64.

Se examinarmos as contas patrimoniais, olhando pelo retrovisor até 2022, chegaremos às seguintes conclusões em 2023: no **Ativo Financeiro**, ocorreu uma redução de **48,43%**, no **Ativo Permanente**, crescimento de **9,94%**, no **Saldo Patrimonial**, crescimento de **11,02%**, no **Passivo Financeiro**, redução de **27,84%**, no **Passivo Permanente**, redução de **12,30%**.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Já nos Atos **Potenciais Passivos**, ocorreu uma redução de **6,44%**, isto é, transformando o percentual em valores, os atos a executar, que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente, sofreu uma redução na casa de R\$ 6.654.555,61 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) em 2023.

8. Despesa com Pessoal.

Conforme o disposto no art. 20, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2000, coube ao Poder Legislativo o limite legal de 3% fixado para despesas com pessoal.

Desse percentual, o **limite máximo** para esta ALEAM é de **1,57%** e para o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM – é de **1,43%**.

Os relatórios de Gestão Fiscal emitidos por esta Assembleia Legislativa, em cumprimento aos artigos 22, 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 e anexos a este relatório, comprovam que este Órgão cumpriu com todos os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, a **Despesa total com Pessoal** foi de **R\$ 283.017.512,15** (duzentos e oitenta e três milhões, dezessete mil, quinhentos e doze reais e quinze centavos), que, comparada com o total da Receita Corrente Líquida Ajustada de **R\$ 22.714.039.476,11** (vinte e dois bilhões, setecentos e quatorze milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e onze centavos), representa o percentual de **1,25%**, respeitando, portanto, o limite fixado no parágrafo único, do





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

artigo 22 da supramencionada Lei Complementar e bem distante do Limite de Alerta, inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, no percentual de **1,41%** da RCL.

Considerações Finais.

No presente Balanço Geral do exercício de 2023, procuramos demonstrar os principais aspectos concernentes à gestão orçamentária, à financeira e à patrimonial de maneira clara e objetiva, de acordo com as normas e com os princípios vigentes de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, que regulam a matéria e com a apresentação dos documentos exigidos na Resolução nº 05, de 22 de fevereiro de 1990, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Por derradeiro, salientamos que o referido Balanço Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas foi analisado e recebeu Parecer Técnico da nossa Auditoria Interna, com intuito de substanciar os registros contábeis realizados por esta Casa Legislativa.

Manaus, 20 de março de 2024.

Jean Duarte Machado.
Gerente de Contabilidade.

Anderson Tadeu Simões Marques Viedes.
Diretor de Orçamento e Finanças.

Deputado Roberto Maia Cidade Filho.
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.
2023.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.011850:

JEAN DUARTE MACHADO - EM 20/03/2024 14:40:24

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 20/03/2024 15:54:06

ENDERSON THADEU SIMOES MARQUES VIEDES - EM 20/03/2024 15:56:29

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 7B3C7D2A001019F0 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

